



Câmara Municipal de Santa Maria
de Jetibá

Estado do Espírito Santo



**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONVÊNIO
Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,
POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **ELMAR FRANCISCO THOM**, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede na [REDACTED]

[REDACTED], representada legalmente pelo Defensor Público-Geral, **GILMAR ALVES BATISTA**, brasileiro, com endereço profissional na Rua [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, em conformidade com art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 2.275/2019, celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2020, celebrado com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com vistas à estruturação e instalação do núcleo de atendimento para a prestação de orientação jurídica integral e gratuita à população.


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2019/2020



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Convênio nº 01/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio nº 01/2020, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, cabendo à CONVENIADA a publicação deste ato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ELMAR FRANCISCO THOM

GILMAR ALVES
BATISTA: 91060729687

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GILMAR ALVES BATISTA

Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA: 91060729687
Data: 2020.12.28
10:30:48 -0300

Testemunhas:

1 - LUCAS ALEXANDRE
SILVA DE

PAULA: 11907471707

Assinado digitalmente
por LUCAS
ALEXANDRE SILVA
DE

PAULA: 11907471707

Data: 2020.12.28
10:39:55 -0300

2- _____